



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Valente-BA

Ano. II

Edição Nº 070/2012

Sexta-Feira 28 de Dezembro de 2012

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE/BA

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro Telefax: (75) 3263-2078 | 3263-2221



A Prefeitura Municipal de Valente, Estado Da Bahia , Visando a Transparência dos Seus Atos Vem **PUBLICAR**.

LEI N.º 560/12, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera dispositivos e Anexos da Lei 268/04 de 23 de Dezembro de 2004, com alterações introduzidas pelas, 381/08 e 485/2010, que dispõem sobre a Estrutura Administrativa do Município de Valente e dá outras providências.

A Lei Exige Que Todo Gestor
Publique Seus Atos em Um Diário Oficial Próprio
Para que a População Tenha acesso

Esse Município Cumpre a Lei

**Esse Município
Tem Transparência**



LEI N.º 560/12, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera dispositivos e Anexos da Lei 268/04 de 23 de Dezembro de 2004, com alterações introduzidas pelas, 381/08 e 485/2010, que dispõem sobre a Estrutura Administrativa do Município de Valente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 16 da Lei Municipal nº 268/04, de 23 de dezembro de 2004, alterada pelas Leis Municipais nº 381/08 e 485/2010, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Valente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. A estrutura administrativa do Município de Valente, para a execução de obras e serviços de sua responsabilidade, é constituída pelos seguintes órgãos:”

§ 1º. *São órgãos deliberativos e normativos do município de valente:*

- I – Conselho Municipal de Saúde – CMS;*
- II – Conselho Municipal de Educação – CME;*
- III – Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE;*
- IV – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;*
- V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;*
- VI – Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – CTCD;*
- VII – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CMMA;*
- VIII – Conselho da Cidade de Valente – CONCIDADE*
- IX – Conselho Municipal de Habitação do Município de Valente – CMHV;*
- X – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.*

§ 2º. *Outros Conselhos poderão ser criados por demanda da comunidade e/ou necessidade da administração.*

§ 3º *A competência, objetivo, organização e funcionamento dos conselhos municipais serão regulamentados através de lei específica e regimento interno.*

§ 4º. *São órgãos sistêmicos especiais:*

- I – Fundo Municipal de Saúde – FMS;*
- II – Fundo Municipal de Educação - FME;*



- III – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;*
- IV – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB;*
- V – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;*
- VI – Fundo Municipal da Habitação do Município de Valente – FMHV;*
- VII – Fundo Municipal de Cultura – FMC;*
- VIII – Fundo Municipal de Defesa Civil – FMDF;*
- IX – Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.*

§ 5º. Órgão de assessoramento do prefeito:

- I – Gabinete do Prefeito;*

§ 6º. São órgãos da administração direta:

- I – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;*
- II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;*
- III – Secretaria Municipal de Saúde;*
- IV – Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania.*
- V – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Públicos;*
- VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio-Ambiente.*

§7º. São órgãos colegiados e de assessoramento:

- I – Comissão Permanente de Licitação – CPL;*
- II – Comissão Interna de Prevenção de Acidente – CIPA;*
- III – Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis – COMAI;*
- IV – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC;*
- V – Conselho Consultivo da Administração Municipal. – CONCAM.*

Art. 2º. O *caput* e os parágrafos únicos dos artigos 17, 25, 33, 39, 44, 46 e 50 da Lei Municipal nº 268/04, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Valente, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. O Gabinete do Prefeito, órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade coordenar as relações institucionais com os poderes constituídos, as atividades de administração geral, bem como a formalização e edição de atos oficiais, competindo-lhe:

Parágrafo Único. O Gabinete do Prefeito apresenta a seguinte estrutura interna:

- I – Chefia de Gabinete do Prefeito;*
- II – Diretoria de Atendimento ao Público;*



- III – Ouvidoria Geral do Município;
- IV – Diretoria de Planejamento e Projeto;
- V – Diretoria de Assuntos Jurídicos;
- VI – Diretoria de Comunicação;
- VII – Diretoria de Relações Institucionais;
- VIII - Coordenação do SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadão:
 - a) Junta do Serviço Militar - JSM;
 - b) Emissão de Carteira de Identidade;
 - c) Emissão de Carteira do Trabalho.
- IX – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC;
- X – Assessoria Jurídica;
- XI – Coordenadoria de Sistemas do Controle Interno. (“nomenclatura dada pela Lei Municipal nº 328/06”)

“Art. 25. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade a coordenação e controle das atividades de administração geral e de recursos humanos, controle das atividades tributárias e de controle contábil-financeiro; competindo-lhe:

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda apresenta a seguinte estrutura interna:

- I – Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- II – Comissão Interna de Prevenção de Acidente – CIPA;
- III – Comissão Municipal de Controle e Avaliação de Imóvel – COMAI;
- IV – Chefia de Gabinete;
- V – Diretoria de Administração Geral:
 - a) Divisão de Transportes;
 - b) Divisão de Serviços Gerais;
- VI – Diretoria de Gestão de Pessoas:
 - a) Divisão de Cadastro, Registro e Informações Funcionais;
 - b) Divisão de Processamento e Pagamentos;
- VII – Diretoria de Material, Patrimônio, Arquivos:
 - a) Divisão de Compras e Almoxarifado;
 - b) Divisão de Patrimônio e Protocolo;
 - c) Divisão de Arquivos;
- VIII – Diretoria de Tecnologia da Informação;
 - a) Divisão de Informática;
- IX – Diretoria de Tributação:
 - a) Divisão de Cadastros, Tributos Imobiliários e Tributos Diversos;
 - b) Divisão de Fiscalização e Dívida Ativa;
- X – Diretoria Financeira;



- a) Divisão de Programação Financeira e Orçamento;
- b) Divisão de Execução Financeira;
- c) Divisão de Controle de Recursos;
- XI – Diretoria de Tesouraria:
 - a) Divisão de Pagamentos;
- XII – Coordenadoria Contábil:
 - a) Diretoria de Liquidação da Despesa;
 - b) *Diretoria Contábil;*
 - b.1) *Divisão de Registros Contábeis;*
 - b.2) *Divisão de Prestação de Contas*
 - b.3) *Divisão de Conciliação e Análise de Contas;*
- XIII – Diretoria de Licitações e Contratos:
 - a) Divisão de Administração de Contratos;
 - b) Divisão de Publicações e Cadastros;
- XIV – Diretoria de Segurança do Trabalho;
- XV – Diretoria de Vigilância e Guarda Municipal.

“Art. 33 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade promover as atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer do município, competindo-lhe:”

“Parágrafo Único”. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, apresenta a seguinte estrutura interna:

- I – Chefia de Gabinete;
- II – Assessoria Jurídica;
- III – Diretoria Financeira;
- IV – Diretoria de Apoio Administrativo;
- V – Diretoria de Administração Escolar:
 - a) Divisão de Gestão de Recursos;
 - b) Divisão de Merenda Escolar;
 - c) Divisão de Transporte Escolar;
 - d) Divisão de Material;
- VI – Diretoria Pedagógica do Ensino Básico;
- VII – Diretoria de Ensino Básico:
 - a) Divisão de Educação Infantil;
 - b) Divisão de Ensino Fundamental:
 - 1. Educação Especial
 - 2. Educação no campo
 - 3. Educação Fundamental I
 - 4. Educação Fundamental II
 - c) Divisão de Esporte Escolar.
- VIII – Diretoria de Programas Educacionais de Ensino Básico.



IX – Diretoria de Sistema de Informações.

X – Diretoria de Cultura:

a) Divisão de Patrimônio, Ações e Informações Culturais;

XI – Diretoria de Esportes e Lazer:

a) Divisão de Patrimônio Esportivo;

b) Divisão de Ações Esportivas;

XII – Diretoria do Centro Cultural;

XIII – Diretoria de Infocentros e Centros Digitais.

“Art. 39 – A Secretaria Municipal de Saúde, órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade a formulação e execução da política de saúde pública do Município, competindo-lhe:

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Saúde apresenta a seguinte estrutura interna:

I – Chefia de Gabinete

II – Assessoria Jurídica;

III – Diretoria de Apoio Administrativo;

a) Divisão de Controle e Distribuição de medicamentos.

IV - Coordenação da Atenção Básica;

V – Diretoria de Atenção Básica;

a) Divisão de Consultas Médica;

a) Divisão de Consultas Odontológica;

b) Divisão de Enfermagem;

c) Divisão de Marcação – SAME e TFD.

VI – Diretoria de Vigilância Epidemiológica:

a) Divisão de Controle Epidemiológico.

VII – Diretoria de Vigilância Sanitária:

b) Divisão de Higiene e Fiscalização Sanitária.

VIII – Diretoria Administrativa do Hospital Municipal;

a) Divisão de Contas Hospitalares;

b) Divisão de Consultas Médica.

IX – Diretoria Administrativa do AME – (Ambulatório Médico de Especialidades);

a) Divisão de Marcação – AME.

X – Diretoria Administrativa do Centro Municipal de Saúde

XI – Diretoria do Sistema de Informação em Saúde

a) Divisão de Controle de Programas;

b) Divisão de Informações de Saúde

XII - Diretoria de Transporte e Manutenção Geral.

a) Divisão de Manutenção e Veículos

XIII – Coordenação do Centro Cirúrgico e Obstétrico.

XIV – Coordenação da Central de Regulação.

XV – Coordenação de Programas em Saúde:



- a) Divisão de Consultas Médicas e Odontológicas;
- b) Divisão dos Programas de Saúde da Família;
- c) Divisão dos Programas em Saúde.

XVI – Coordenação de Saúde Mental;

XVII - Diretoria Financeira.

XVIII – Coordenação de Enfermagem.

“Art. 44. A Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania, órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade a formulação e execução de políticas públicas do trabalho e assistência social no município, competindo-lhe:

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania apresenta a seguinte estrutura interna:

I – Chefia de Gabinete:

II – Assessoria Jurídica;

III – Diretoria da Central de Atendimento ao Cidadão.

a) Divisão de Atendimento ao Trabalhador;

b) Divisão de Atendimento ao Cidadão;

c) Divisão de Geração de Trabalho e Renda;

d) Divisão de Políticas para Cidadania.

IV – Diretoria de Promoção Social:

a) Divisão de Inclusão Social;

b) Divisão de Assistência Social;

V – Diretoria de Benefícios;

a) Divisão de Benefícios de Ação Continuada;

b) Divisão de Atendimento Social;

VI – Diretoria de Programas Sociais;

VII – Diretoria de Habitação Social;

VIII – Diretoria de Programas de Segurança Alimentar e Nutricional;

IX – Coordenação de Políticas para a Mulher;

X – Coordenação de Políticas para a Juventude.

“Art. 46. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Públicos, órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade a execução de políticas de desenvolvimento urbano e suporte operacional às intervenções físicas no Município, controlando e fiscalizando as ações que visam à manutenção da sua estrutura de serviços públicos municipais a comunidade, competindo-lhe:“

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Públicos apresenta a seguinte estrutura interna:



- I – Chefia de Gabinete
- II – Diretoria de Apoio Administrativo
- III – Diretoria de Obras Públicas, Urbanismo, de Uso do Solo, Parques e Jardins;
 - a) Divisão de Pavimentação, Drenagem e Edificações;
 - b) Divisão de Fiscalização de Obras;
 - c) Divisão de Controle e Fiscalização de Uso do Solo;
 - d) Divisão de Urbanismo, Habitação e Saneamento;
 - e) Divisão de Parques e Jardins
- IV – Diretoria de Manutenção, Reparos, Máquinas e Equipamentos
 - a) Divisão de Manutenção e Reparos;
 - b) Divisão de Máquinas e Equipamentos;
 - c) Divisão de Veículos.
- V – Diretoria de Serviços Públicos:
 - a) Divisão de Transportes;
 - b) Divisão de Almoxarifado;
 - c) Divisão de Trânsito;
 - d) Divisão de Iluminação Pública – Zona Urbana;
 - e) Divisão de Iluminação Pública – Zona Rural;
 - f) Divisão de Serviços Básicos – Zona Urbana – Centro;
 - g) Divisão de Serviços Básicos – Zona Urbana – Bairros;
 - h) Divisão de Serviços Básicos – Zona Rural;
 - i) Divisão de Varrição, Coleta e Serviços Congêneres – Zona Urbana – Centro;
 - j) Divisão de Varrição, Coleta e Serviços Congêneres – Zona Urbana – Bairros;
 - l) Divisão de Varrição, Coleta e Serviços Congêneres – Zona Rural.

“Art. 50. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente é órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade promover e executar a política de Meio Ambiente, Agricultura; fomento à política de expansão e captação de investimentos que agreguem novos serviços, produtos, e desenvolvimento urbano e econômico, competindo-lhe”:

Parágrafo Único. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura, Meio-Ambiente apresenta a seguinte estrutura interna:

- I – Chefia de Gabinete
- II – Diretoria de Empreendedorismo e Economia Solidária:
 - a) Divisão de Expansão Econômica, Programação e Orçamento.
 - b) Divisão de Indústria, Comércio, Trabalho e Renda.
 - c) Divisão de Abastecimento.
- III – Diretoria de Agropecuária e de Programa de Convivência com a Seca.
 - a) Divisão de Agropecuária e Recursos Hídricos;
 - b) Divisão de Matadouros Públicos e Mercados Municipais;



- c) Divisão de Conveniência com a Seca
- IV – Diretoria de Meio-Ambiente.
- V – Diretoria de Turismo.
- VI – Diretoria de Agricultura Familiar.

Art. 3º. Os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 268/04, de 23 de dezembro de 2004, passam a vigorar com a redação constante, respectivamente, dos Anexos I, II e III, desta Lei.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessária ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Fica Revogado o artigo 53 da Lei nº 268/04, de 23 de dezembro de 2004.

Art. 6º - O parágrafo 1º do artigo 68 da Lei Municipal nº 268/04, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Valente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º.- A Gratificação por Condição Especial de Trabalho – CET, ora criada, será concedida pelo Prefeito Municipal, em percentuais que variam de 5% (cinco por cento) a 100% (cem por cento), calculados sobre o vencimento do cargo, seguindo os seguintes critérios;

- a) *até o limite de 100% (cem por cento), para o cargo preenchido por profissional que possui nível superior;*
- b) *até o limite de 80% (oitenta por cento) para o cargo preenchido por profissional que não possui nível superior.*

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 02 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito, Valente – BA, em 28 de Dezembro de 2012.

AGNALDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura nesta data. Valente-BA, em 28 de dezembro de 2012.

Idelmário de Oliveira Duarte
Chefe de Gabinete do Prefeito



ANEXO I A LEI N.º 560/12, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VALENTE

1. O Gabinete do Prefeito:

- I – Chefia de Gabinete do Prefeito;
- II – Diretoria de Atendimento ao Público;
- III – Ouvidoria Geral do Município;
- IV – Diretoria de Planejamento e Projetos;
- V – Diretoria de Assuntos Jurídicos;
- VI – Diretoria de Comunicação;
- VII – Diretoria de Relações Institucionais;
- VIII - Coordenação do SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadão:
 - a) Junta do Serviço Militar - JSM;
 - b) Emissão de Carteira de Identidade;
 - c) Emissão de Carteira do Trabalho.
- IX – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC;
- X – Assessoria Jurídica;
- XI – Coordenadoria de Sistemas do Controle Interno. (“nomenclatura dada pela Lei Municipal nº 328/06”)

2. Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

- I – Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- II – Comissão Interna de Prevenção de Acidente – CIPA;
- III – Comissão Municipal de Controle e Avaliação de Imóvel – COMAI;
- IV – Chefia de Gabinete;
- V – Diretoria de Administração Geral:
 - a) Divisão de Transportes;
 - b) Divisão de Serviços Gerais;
- VI – Diretoria de Gestão de Pessoas:
 - a) Divisão de Cadastro, Registro e Informações Funcionais;
 - b) Divisão de Processamento e Pagamentos;
- VII – Diretoria de Material, Patrimônio, Arquivos:
 - a) Divisão de Compras e Almoxarifado;
 - b) Divisão de Patrimônio e Protocolo;
 - c) Divisão de Arquivos;
- VIII – Diretoria de Tecnologia da Informação:
 - a) Divisão de Informática;
- IX – Diretoria de Tributação:
 - a) Divisão de Cadastros, Tributos Imobiliários e Tributos Diversos;
 - b) Divisão de Fiscalização e Dívida Ativa;
- X – Diretoria Financeira:
 - a) Divisão de Programação Financeira e Orçamento;



- b) Divisão de Execução Financeira;
- c) Divisão de Controle de Recursos;
- XI – Diretoria de Tesouraria:
 - a) Divisão de Pagamentos;
- XII – Coordenadoria Contábil:
 - a) Diretoria de Liquidação da Despesa;
 - b) Diretoria Contábil;
 - b.1) Divisão de Registros Contábeis;
 - b.2) Divisão de Prestação de Contas;
 - b.3) Divisão de Conciliação e Análise de Contas;
- XIII – Diretoria de Licitações e Contratos:
 - a) Divisão de Administração de Contratos;
 - b) Divisão de Publicações e Cadastros;
- XIV – Diretoria de Segurança do Trabalho;
- XV – Diretoria de Vigilância e Guarda Municipal.

3. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

- I – Chefia de Gabinete;
- II – Assessoria Jurídica;
- III – Diretoria Financeira;
- IV – Diretoria de Apoio Administrativo;
- V – Diretoria de Administração Escolar:
 - a) Divisão de Gestão de Recursos;
 - b) Divisão de Merenda Escolar;
 - c) Divisão de Transporte Escolar;
 - d) Divisão de Material;
- VI – Diretoria Pedagógica do Ensino Básico;
- VII – Diretoria de Ensino Básico:
 - a) Divisão de Educação Infantil;
 - b) Divisão de Ensino Fundamental:
 - c) Educação Especial
 - d) Educação no campo
 - e) Educação Fundamental I
 - f) Educação Fundamental II
 - g) Divisão de Esporte Escolar.
- VIII – Diretoria de Programas Educacionais de Ensino Básico.
- IX – Diretoria de Sistema de Informações.
- X – Diretoria de Cultura:
 - a) Divisão de Patrimônio, Ações e Informações Culturais;
- XI – Diretoria de Esportes e Lazer:
 - a) Divisão de Patrimônio Esportivo;
 - b) Divisão de Ações Esportivas;
- XII – Diretoria do Centro Cultural;
- XIII – Diretoria de Infocentros e Centros Digitais.



4. Secretaria Municipal de Saúde:

- I – Chefia de Gabinete
- II – Assessoria Jurídica;
- III – Diretoria de Apoio Administrativo;
 - a) Divisão de Controle e Distribuição de medicamentos.
- IV - Coordenação da Atenção Básica;
- V – Diretoria de Atenção Básica;
 - a) Divisão de Consultas Médica;
 - b) Divisão de Consultas Odontológica;
 - c) Divisão de Enfermagem;
 - d) Divisão de Marcação – SAME e TFD.
- VI – Diretoria de Vigilância Epidemiológica:
 - a) Divisão de Controle Epidemiológico.
- VII – Diretoria de Vigilância Sanitária:
 - a) Divisão de Higiene e Fiscalização Sanitária.
- VIII – Diretoria Administrativa do Hospital Municipal;
 - a) Divisão de Contas Hospitalares;
 - b) Divisão de Consultas Médica.
- IX – Diretoria Administrativa do AME – (Ambulatório Médico de Especialidades);
 - a) Divisão de Marcação – AME.
- X – Diretoria Administrativa do Centro Municipal de Saúde
- XI – Diretoria do Sistema de Informação em Saúde
 - a) Divisão de Controle de Programas;
 - b) Divisão de Informações de Saúde
- XII - Diretoria de Transporte e Manutenção Geral.
 - a) Divisão de Manutenção e Veículos
- XIII – Coordenação do Centro Cirúrgico e Obstétrico.
- XIV – Coordenação da Central de Regulação.
- XV – Coordenação de Programas em Saúde:
 - a) Divisão de Consultas Médicas e Odontológicas;
 - b) Divisão dos Programas de Saúde da Família;
 - c) Divisão dos Programas em Saúde.
- XVI – Coordenação de Saúde Mental;
- XVII - Diretoria Financeira.
- XVIII – Coordenação de Enfermagem

5.– Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania:

- I – Chefia de Gabinete:
- II – Assessoria Jurídica;
- III – Diretoria da Central de Atendimento ao Cidadão.
 - a) Divisão de Atendimento ao Trabalhador;
 - b) Divisão de Atendimento ao Cidadão;
 - c) Divisão de Geração de Trabalho e Renda;
 - d) Divisão de Políticas para Cidadania.

- IV – Diretoria de Promoção Social:
 - a) Divisão de Inclusão Social;



- b) Divisão de Assistência Social;
- V – Diretoria de Benefícios;
 - a) Divisão de Benefícios de Ação Continuada;
 - b) Divisão de Atendimento Social;
- VI – Diretoria de Programas Sociais;
- VII – Diretoria de Habitação Social;
- VIII – Diretoria de Programas de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IX – Coordenação de Políticas para a Mulher;
- X – Coordenação de Políticas para a Juventude.

6. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Públicos apresenta a seguinte estrutura interna:

- I – Chefia de Gabinete
- II – Diretoria de Apoio Administrativo
- III – Diretoria de Obras Públicas, Urbanismo, de Uso do Solo, Parques e Jardins;
 - a) Divisão de Pavimentação, Drenagem e Edificações;
 - b) Divisão de Fiscalização de Obras;
 - c) Divisão de Controle e Fiscalização de Uso do Solo;
 - d) Divisão de Urbanismo, Habitação e Saneamento;
 - e) Divisão de Parques e Jardins
- IV – Diretoria de Manutenção, Reparos, Máquinas e Equipamentos
 - a) Divisão de Manutenção e Reparos;
 - b) Divisão de Máquinas e Equipamentos;
 - c) Divisão de Veículos.
- V – Diretoria de Limpeza Pública;
 - a) Divisão de Varrição, Coleta e Serviços Congêneres – Zona Urbana – Centro;
 - b) Divisão de Varrição, Coleta e Serviços Congêneres – Zona Urbana – Bairros;
 - c) Divisão de Varrição, Coleta e Serviços Congêneres – Zona Rural
- VI – Diretoria de Serviços Públicos:
 - a) Divisão de Transportes;
 - b) Divisão de Almoxarifado;
 - c) Divisão de Trânsito;
 - d) Divisão de Iluminação Pública – Zona Urbana;
 - e) Divisão de Iluminação Pública – Zona Rural;
 - f) Divisão de Serviços Básicos – Zona Urbana – Centro;
 - g) Divisão de Serviços Básicos – Zona Urbana – Bairros;
 - h) Divisão de Serviços Básicos – Zona Rural;

7. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio-Ambiente:

- I – Chefia de Gabinete
- II – Diretoria de Empreendedorismo e Economia Solidária:
 - a) Divisão de Expansão Econômica, Programação e Orçamento.
 - b) Divisão de Indústria, Comércio, Trabalho e Renda.
 - c) Divisão de Abastecimento.
- IV – Diretoria de Agropecuária e de Programa de Convivência com a Seca.
 - a) Divisão de Agropecuária e Recursos Hídricos;
 - b) Divisão de Matadouros Públicos e Mercados Municipais;



c) Divisão de Conveniência com a Seca
V – Diretoria de Meio-Ambiente.
VI – Diretoria de Turismo.
VI – Diretoria de Agricultura Familiar.

Gabinete do Prefeito, Valente – BA, em 28 de Dezembro de 2012.

AGNALDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura nesta data. Valente-BA, em 28 de dezembro de 2012.

Idelmário de Oliveira Duarte
Chefe de Gabinete do Prefeito

**ANEXO II A LEI N.º 560/12, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012****PLANO DE LOTAÇÃO****AGENTES POLÍTICOS – AP E CARGOS EM COMISSÃO - CC****1 – GABINETE DO PREFEITO**

ÓRGÃO	CARGO	SÍMBOLO	NUMERO DE CARGOS
	Chefe de Gabinete do Prefeito	AP	01
	Diretor de Atendimento ao Público	CC - 1	01
	Ouvidor Geral do Município	CC - 1	01
GABINETE DO PREFEITO	Diretor de Planejamento e Projetos	CC - 1	06
	Assessoria Jurídica	CC - 1	06
	Diretor de Comunicação	CC - 1	01
	Coordenador do Sistema de Controle Interno	CC - 1	01
	Coordenador do SAC	CC - 2	01
	Diretor de Assuntos Jurídicos	CC - 2	01
	Coordenador Municipal de Defesa Civil	CC - 4	01
	Assessor da Chefia de Gabinete do Prefeito	CC - 4	01
	Assessor I	CC - 7	03
	Assessor II	CC - 8	05
	Assessor III	CC - 9	07



ANEXO II A LEI N.º 560/12, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ÓRGÃO	CARGO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
	Secretário	AP	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Chefe de Gabinete do Secretário	CC - 2	01
	Diretor de Administração Geral	CC - 2	01
	Diretor de Gestão de Pessoas	CC - 2	01
	Diretor de Material, Patrimônio e Arquivos	CC - 2	01
	Diretor de Informática	CC - 2	01
	Diretor de Tributação	CC - 2	01
	Diretor Financeiro	CC - 2	01
	Diretor de Tesouraria	CC - 2	01
	Diretor de Liquidação da Despesa	CC - 2	01
	Diretor Contábil	CC - 2	01
	Diretor de Licitações e Contratos	CC - 2	01
	Diretor de Segurança do Trabalho	CC - 3	01
	Chefe de Vigilância e Guarda Municipal	CC - 3	01
	Assessor I	CC - 7	07
	Chefe de Divisão de Transportes	CC - 8	01
	Chefe de Divisão de Serviços Gerais	CC - 8	01
	Chefe de Divisão de Informática	CC - 8	01
	Chefe de Divisão de Processamento e Pagamentos	CC - 8	01
	Chefe de Divisão de Cadastro, Registros e Informações Funcionais.	CC - 8	01
	Chefe de Divisão de Compras e Almoxarifado	CC - 8	01
	Chefe de Divisão de Patrimônio e Protocolo	CC - 8	01
	Chefe de Divisão de Arquivos	CC - 8	01
	Chefe de Divisão de Cadastro, Tributos Imobiliários e Tributos Diversos	CC - 8	01
	Chefe de Divisão de Fiscalização e Dívida Ativa	CC - 8	01
	Chefe de Divisão de Programação Financeira e Orçamento	CC - 8	01
	Chefe de Divisão de Execução Financeira	CC - 8	01
	Chefe de Divisão de Controle de Recursos	CC - 8	01
Chefe de Divisão de Pagamentos	CC - 8	01	
Chefe de Divisão de Registros Contábeis	CC - 8	01	
Chefe de Divisão de Prestação de Contas	CC - 8	01	
Chefe de Divisão de Conciliação e Análise de Contas	CC - 8	01	
Chefe de Divisão de Administração de Contratos	CC - 8	01	



Chefe de Divisão de Publicações e Cadastros	CC – 8	01
Assessor II	CC - 8	10
Assessor III	CC – 9	13

ANEXO II A LEI N.º 560/12, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012**3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER.**

ÓRGÃO	CARGO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
	Secretário	AP	01
	Assessoria Jurídica	CC - 1	01
	Diretor de Apoio Administrativo	CC – 2	01
	Diretor Financeiro	CC - 2	01
	Chefe de Gabinete do Secretário	CC – 2	01
	Diretor de Esportes e Lazer	CC - 2	01
	Diretor de Cultura	CC – 2	01
	Diretor do Centro Cultural	CC – 5	01
	Diretor de Sistema de Informações	CC – 2	01
	Diretor de Administração Escolar	CC – 2	01
	Diretor de Programas Educacionais da Educação Básica	CC – 2	01
SECRETARIA	Diretor Pedagógico da Educação Básica	CC – 2	01
	Assessor de Educação Infantil	CC – 2	01
	Assessor de Educação Fundamental I	CC – 2	01
	Assessor de Educação Fundamental II	CC – 2	01
	Assessor de Educação Especial	CC – 2	01
	Assessor de Educação no Campo	CC – 2	01
	Assessor de Esporte Escolar	CC - 2	01
MUNICIPAL	Diretor de Unidade Escolar I*	CC – 1	03
	Diretor de Unidade Escolar II**	CC – 1	10
	Vice - Diretor de Unidade Escolar I*	CC – 2	03
	Coordenador Pedagógico I	CC – 2	20
	Vice - Diretor de Unidade Escolar II**	CC – 2	10
DE	Secretário Escolar I*	CC – 4	03
	Vice - Diretor de Unidade Escolar III***	CC – 2	16
	Diretor de Unidade Escolar III***	CC – 1	20
EDUCAÇÃO,	Secretário Escolar II**	CC – 5	10
	Secretário Escolar III***	CC – 6	16
	Vice - Diretor de Unidade Escolar IV ****	CC – 2	20
CULTURA,	Diretor de Unidade Escolar IV****	CC – 1	16
	Coordenador Pedagógico II	CC – 7	20
ESPORTES E	Secretário Escolar IV ****	CC - 7	20
	Assessor I	CC – 7	06
LAZER	Assessor II	CC - 8	04
	Assessor III	CC – 9	06
	Diretor de Infocentros e Centros Digitais	CC – 7	01
	Diretor do Ginásio Municipal de Esportes	CC – 5	01
	Chefe de Divisão Patrimônio, Ações e Informações Culturais.	CC – 8	01
	Chefe de Patrimônio e Materiais Esportivos	CC – 8	01
	Diretor de Merenda Escolar	CC - 5	01

(*) Escola com mais 500 alunos

(**) Escola com 351 a 500 alunos

(***) Escola com 201 a 350 alunos



(***) Escola com
Até 200 alunos

Diretor de Transporte Escolar	CC – 5	01
Chefe de Divisão de Ações Esportivas	CC – 8	01
Chefe de Divisão de Material Escolar	CC - 8	01

ANEXO II A LEI N.º 560/12, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO	CARGO	SÍMBOLO	NÚMERO DE CARGOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário	AP	01
	Diretor Clínico do Hospital Municipal	CC- 1	01
	Diretor Médico do Centro Cirúrgico e Obstétrico	CC -1	01
	Coordenador do Centro Cirúrgico e Obstétrico	CC - 1	01
	Coordenador da Atenção Básica	CC - 1	01
	Coordenador da Central de Regulação	CC - 1	01
	Coordenador de Saúde Mental	CC - 1	01
	Coordenador de Programas de Saúde	CC – 2	01
	Coordenador de Programas de Saúde da Família	CC - 1	01
	Coordenador de Enfermagem	CC – 2	01
	Diretor de Apoio Administrativo	CC – 2	01
	Diretor Financeiro	CC - 2	01
	Diretor de Vigilância Epidemiológica	CC – 2	01
	Diretor de Atenção Básica	CC – 2	01
	Diretor de Vigilância Sanitária	CC – 2	01
	Diretor Administrativo do Hospital Municipal	CC – 2	01
	Diretor Administrativo do AME	CC - 2	01
	Diretor do Sistema de Informação em Saúde	CC – 2	01
	Diretor de Transporte e Manutenção	CC – 2	01
	Diretor Administrativo do Centro de Saúde Municipal	CC – 2	01
	Chefe de Gabinete do Secretário	CC – 3	01
	Assessor Especial em Saúde	CC - 4	04
	Assessor Jurídico	CC - 1	01
	Assessor I	CC – 7	04
	Chefe de Divisão de Contas Hospitalares	CC – 8	01
	Chefe de Div. de Controle e Dist. de Medicamentos	CC - 8	01
	Chefe de Divisão de Consultas Médicas – Atenção Básica	CC – 8	01
	Chefe de Divisão de Consultas Médicas - PSF	CC - 8	01
	Chefe de Divisão de Consultas Odontológicas	CC – 8	01
	Chefe de Divisão de Marcação de Exames - SAME e TFD	CC – 8	01
	Chefe de Divisão de Marcação de Consultas e Exames - AME	CC - 8	02
	Chefe de Divisão de Controle Epidemiológico	CC – 8	01
	Chefe de Divisão de Higiene e Fiscalização Sanitária	CC – 8	01
Chefe de Divisão de Controle de Programas	CC – 8	01	
Chefe de Divisão de Informações de Saúde	CC – 8	01	



Chefe de Divisão de Manutenção e Veículos	CC - 8	01
Assessor II	CC - 8	05
Assessor III	CC - 9	08

ANEXO II A LEI N.º 560/12, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

5 - A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ÓRGÃO	CARGO	SÍMBOLO	NÚMERO DE CARGOS
SECRETARIA	Secretário	AP	01
	Assessoria Jurídica	CC - 1	03
MUNICIPAL DO TRABALHO,	Diretor de Programas de Segurança Alimentar e Nutricional	CC - 4	01
	Diretor do Departamento de Benefícios	CC - 2	01
	Diretor de Programas Sociais	CC - 2	01
	Diretor de Departamento de Habitação Social	CC - 2	01
	Diretor do Departamento de Promoção Social	CC - 2	01
	Diretor da Central de Atendimento ao Cidadão	CC - 2	01
	Coordenador de Políticas para Juventude	CC - 5	01
	Coordenador de Políticas para Mulheres	CC - 5	01
	Chefe de Gabinete do Secretário	CC - 3	01
	Assessor de Gabinete	CC - 7	01
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	Chefe de Divisão de Atendimento ao Trabalhador	CC - 8	01
	Chefe de Divisão de Atendimento ao Cidadão	CC - 8	01
	Chefe de Divisão de Atendimento Social	CC - 8	01
	Chefe de Divisão de Inclusão Social	CC - 8	01
	Chefe de Divisão de Assistência Social	CC - 8	01
E CIDADANIA	Chefe de Divisão de Benefícios de Ação Continuada	CC-8	01
	Assessor I	CC - 7	03
	Assessor II	CC - 8	03
	Assessor III	CC - 9	03



ANEXO II A LEI N.º 560/12, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ÓRGÃO	CARGO	SÍMBOLO	NÚMERO DE CARGOS
SECRETARIA MUNICIPAL	Secretário	AP	01
	Diretor de Apoio Administrativo	CC – 2	01
	Diretor de Obras Públicas, Urbanismo, Uso do Solo, Parques e Jardins	CC - 2	01
DE	Diretor de Limpeza Pública	CC – 2	01
	Diretor de Serviços Públicos	CC - 2	01
INFRAESTRUTURA,	Diretor de Manutenção, Reparos, Máquinas e Equipamentos.	CC – 2	01
	Chefe de Gabinete de Secretário	CC – 3	01
	Assessor Especial para Projetos e Orçamentos	CC – 4	01
E	Chefe de Divisão de Pavimentação, Drenagem e Edificações	CC – 8	01
	Chefe de Divisão de Máquinas e Equipamentos	CC – 8	01
	Chefe de Divisão de Manutenção e Reparos	CC – 8	01
SERVIÇOS	Chefe de Divisão de Controle e Fiscalização de Uso do Solo	CC – 8	01
	Chefe de Divisão de Urbanismo, Habitação e Saneamento	CC – 8	01
PÚBLICOS	Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras Zona Urbana	CC – 8	02
	Chefe de Divisão de Transportes e Veículos	CC – 8	01
	Chefe de Divisão de Trânsito	CC – 8	01
	Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras Zona Rural	CC – 8	03
	Chefe de Divisão de Varrição, Coleta e Serviços Congêneres – Zona Urbana – Centro	CC – 8	01
	Chefe de Divisão de Varrição, Coleta e Serviços Congêneres – Zona Urbana – Bairros	CC – 8	03
	Chefe de Divisão de Varrição, Coleta e Serviços Congêneres – Zona Rural	CC – 8	10
	Chefe de Divisão Almoarifado	CC – 8	01
	Chefe de Divisão de Iluminação Pública – Zona Urbana	CC – 8	01
	Chefe de Divisão de Parques e Jardins	CC – 8	01
	Chefe de Divisão de Iluminação Pública – Zona Rural	CC – 8	05
	Chefe de Divisão de Serviços Básicos – Zona Urbana – Centro	CC – 8	01
	Chefe de Divisão de Serviços Básicos – Zona Urbana – Bairros	CC – 8	03
	Chefe de Divisão de Serviços Básicos – Zona Rural	CC – 8	05
	Assessor I	CC - 7	02



Assessor II	CC - 8	02
Assessor III	CC - 9	02

19

ANEXO II A LEI N.º 560/12, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.**7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO-AMBIENTE**

ÓRGÃO	CARGO	SÍMBOLO	NÚMERO DE CARGOS
SECRETARIA MUNICIPAL	Secretário	AP	01
	Diretor de Empreendedorismo e Economia Solidária.	CC – 2	01
	Diretor de Meio-Ambiente	CC -2	01
	Diretor de Turismo	CC – 2	01
	Diretor de Agricultura Familiar	CC – 2	01
DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO-AMBIENTE	Diretor de Agropecuária e de Programa de convivência com a Seca.	CC –2	01
	Assessor I	CC – 7	01
	Chefe de Gabinete do Secretário	CC – 7	01
	Assessor de Gabinete	CC – 7	01
	Chefe de Divisão de Expansão Econômica, Programação e Orçamento	CC – 8	01
	Chefe de Divisão de Indústria, Comércio, Trabalho e Renda	CC – 8	01
	Chefe de Divisão de Agropecuária e Recursos Hídricos	CC – 8	01
	Chefe de Divisão de Abastecimento	CC – 8	01
	Chefe de Divisão de Matadouros Públicos	CC – 8	01
	Chefe de Divisão de Mercados Municipais	CC – 8	01
	Chefe de Divisão Fiscalização e Licenciamento		
	Assessor II	CC - 8	01
	Assessor III	CC – 9	01

Gabinete do Prefeito, Valente – BA, em 28 de Dezembro de 2012.

AGNALDO DE OLIVEIRA SILVA

Prefeito

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura nesta data. Valente-BA, em 03 de dezembro de 2012.

Idelmário de Oliveira Duarte
Chefe de Gabinete do Prefeito



ANEXO III A LEI N.º 560/12, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

VALORES DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTOS EM R\$
AP – Agente Político	(*)
CC – 1	1540,00
CC – 2	1220,00
CC – 3	928,00
CC – 4	855,00
CC – 5	814,00
CC – 6	775,00
CC – 7	738,00
CC – 8	703,00
CC – 9	670,95

(*) Subsídios fixados por Lei própria de iniciativa da Câmara Municipal (art. 29, V da CF/88)

Gabinete do Prefeito, Valente – BA, em 28 de Dezembro de 2012.

AGNALDO DE OLIVEIRA SILVA

Prefeito

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura nesta data. Valente-BA, em 28 de dezembro de 2012.

Ide Mário de Oliveira Duarte
Chefe de Gabinete do Prefeito



Todos os Documentos publicados pelo nosso Portal www.indap.org.br
São todas Devidamente Assinadas Com Certificação Digital do ICP-BRASIL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

As publicações feitas pelo INDAP são assinadas digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil. Esta certificação digital no site e nas edições garante a autenticidade, confidencialidade e integridade das informações disponibilizadas eletronicamente. Esse processo é o mesmo utilizado por órgãos governamentais, como a Receita Federal. Essa Certificação Digital garante a autenticidade dos documentos assegurando que os mesmos não sofrerão alterações, ou que sejam corrompidos digitalmente.



Instituto Nacional de Desenvolvimento em Administração Pública